



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 403/2008

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DO
ORÇAMENTO PREVISTO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrirem créditos suplementares para reforçar as dotações do Orçamento previsto para o Exercício de 2008 em 20% (vinte por cento), acima daquele aprovado pelo art. 6º. Inciso I da Lei Municipal 358/2007.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 25 de novembro de 2008.


ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Aviso (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 25 de novembro de 2008.


ADILSON FELORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete